



7 – RESPONSABILIDADES CONTINGENTES

Conforme disposto na alínea a) do n.º1 do artigo 46.º da Lei n.º73/2013, de 3 de Setembro, deverá ser incluído no relatório do orçamento municipal o compêndio de responsabilidades contingentes a que se encontra sujeito o Município de Murça.

Responsabilidades contingentes representam condições cujo resultado final favorável ou desfavorável, depende de acontecimentos futuros incertos.

Neste sentido, elencam-se os processos judiciais que se encontram a correr nos tribunais:

1 – Processo n.º 344/10.3BEMDL - Ação Administrativa Comum Ordinária – Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela. Autor: Interior Norte Tabacos, Lda. Réus: Município de Murça, Companhia de Seguros Fidelidade Mundial, S.A., Sociedade Higino Pinheiro & Irmão Valor da Ação: 572.457,70€. Advogado: António Vilar & Associados.

A ação diz respeito a pedido de indemnização por danos causados nas instalações do autor, em virtude de uma enxurrada no dia 25 de Agosto de 2007.

A ação deu entrada a 09/09/2010, tendo sido apresentada a contestação a 11/10/2010. A 17/12/2012, decorreu a audiência preliminar. Em dezembro de 2015 fomos notificados do despacho saneador, pelo que nos encontramos a aguardar que seja agendada a Audiência de Discussão e Julgamento.

2 – Processo n.º 72/16.6BEMDL – Ação Administrativa de Impugnação de Ato Administrativo – Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela. Autores: Manuel Campos Meireles e Armandina Oliveira Meireles Réu: Município de Murça. Valor da Ação. Indeterminável. Advogado: Adérito Pires.

O objeto da ação diz respeito à impugnação do ato administrativo de demolição de um muro de separação entre o logradouro da fração autónoma propriedade dos autores e o logradouro comum de acesso às garagens do Edifício Variante.

A ação deu entrada a 27/05/2016, o Município procedeu à contestação, sendo que, até à presente data, não foi aprazada qualquer diligência.

3- Processo 180/2013/ARHN - Tribunal da Comarca de Vila Real/Instância Local de Alijó – Contraordenação; Mini-Etar do Fiolhoso, problemas ambientais, com o escorrimento de água nauseabunda e com forte odor. Queixa levada a tribunal pelo SEPNA e pela Agência Portuguesa do Ambiente.



Decisão: Manter a decisão administrativa que condenou o Município de Murça pela prática de uma contraordenação; suspender a coima que lhe foi aplicada, no montante de 12.000,00€, pelo período de 18 meses a contar do trânsito em julgado (23-desta decisão (23-02-2017), ao abrigo do art.º 20.º A, n.3, da Lei n.º 50/2006, de 29/08, mediante a obrigação de o Município de Murça, proceder às obras ainda em falta e /ou as obras adequadas a resolver o problema da Etar de Fiolhoso, no prazo de 18 meses.

4 - Processo n.º 97/18.7BEMDL – Ação Administrativa de Condenação –
Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela

Autor: Águas do Norte, S.A.

Réu: Município de Murça

Valor do Processo: 167.339,26€

Advogada: Catarina Gouveia

A ação diz respeito a uma fatura emitida pelas Águas do Norte, S.A., datada de 26.02.2017, sob o assunto “Acerto final relativo ao ano 2016 – Cláusula 22.º, n.º 4, do Contrato de Concessão”, nos termos da qual foi imputada a integral responsabilidade pelo incumprimento ao utilizador Município de Murça, e exigido o pagamento do valor faturado dentro dos respetivos prazos de vencimento. Tal resulta do contrato de fornecimento de água e de recolha de efluentes, celebrado entre o Município e as extintas Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, datado de em 26 de outubro de 2001. O Município de Murça não procedeu à liquidação da mencionada fatura, no valor de € 156.728,93, o que se peticiona na mencionada ação, acrescida de juros de mora vencidos e dos vincendos até efetivo e integral pagamento.

A ação deu entrada a 23 de março de 2018, tendo Autor e Réu requerido a suspensão da instância atenta a expectativa de alcançarem um acordo que permita uma transação nos autos.

5- Processo n.º 2467/18.1BEPRT – Ação Administrativa Comum Emergente de Vínculo de Emprego Público – Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto.

Autor: Marcelino de Assis Gomes Augusto

Réu: Câmara Municipal de Murça, João Luís Teixeira Fernandes, Eduardo José Correia Lopes e Ana Paula Rodrigues Cruz.

Valor do Processo: 228.129,18€



A ação diz respeito a pedido de pagamento a título de danos patrimoniais e não patrimoniais, alegando o Autor ter sido vítima de assédio por parte da entidade empregadora e dos ex-autarcas.